PUBLICADO
Hoje Ponta Grossa
Edição 1008
Página 14
Data 01/12/17

LEI Nº 4420

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
04.003.04.122.0402.2.246.	ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV GERAIS	
1013 3.1.90.11.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.1601.2.141.	ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
1014 3.1.90.11.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	Total Suplementação:.....	**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal